

Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de pedido de reabertura do Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA - para que o partido requerente formalize a regularização de sua situação de inadimplência.

Verifica-se na inicial que o requerente pugna pela reabertura do SPCA para o fim de regularizar o julgamento de contas não prestadas nos autos de nº 0600063-05.2022.6.12.0020. Contudo, o processo citado pelo partido versou sobre as contas de campanha eleitoral das eleições de 2022, não do exercício financeiro de 2022.

Frente a isso, caso o partido deseje regularizar as contas de campanha eleitoral, esclarece-se que o Sistema de Prestação de Contas Eleitoral não "fecha", de maneira que está sempre disponível para regularização, sendo desnecessário o presente pedido de reabertura.

Na hipótese de o interesse for na regularização das contas anuais, desde logo fica deferido qualquer pedido de reabertura do SPCA, pelo prazo que o partido entender pertinente, porquanto a providência solicitada é questão meramente administrativa para operacionalizar a autuação e instrução de eventual regularização das contas, bem como que o interesse de cessar os efeitos da inadimplência é exclusivamente do partido. Ademais, eventuais novos pedidos semelhantes deverão ser enviados por e-mail ao cartório, com o pronto atendimento necessário.

De toda maneira, retifique-se a classe processual para Petição Cível, posto que o presente feito não trata sobre a análise e o processamento de requerimento de regularização de omissão.

Após, tendo em vista que a adoção do procedimento acima implicará autuação de um novo processo e com numeração própria, seja pelo SPCA, seja pelo SPCE, arquivem-se.

PORTO MURTINHO/MS, na data da assinatura digital.

VINICIUS DOS ANJOS BORBA

Juiz Eleitoral

21ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 48 - TRE/ZE021

O Exmo Sr. Dr. BRUNO PALHANO GONÇALVES, Juiz em substituição legal na 21ª Zona Eleitoral, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Município: 91472 - RIO VERDE DE MATO GROSSO

Local de Votação: 1058 - E.M. CRESCÊNCIA DE ABREU

Seção: 40

Substituído 1º MESÁRIO - MRV - xxxx5001xxxx AMANDA PATRICIA LIMA OLHER DE BRITO

Substituto : xxxx6022xxxx JOSANNY LAIANE DOS SANTOS LIMAA

Local de Votação: 1023 - E.M. DR. CÉSAR GALVÃO

Seção: 30

Substituído - 2º MESÁRIO - MRV xxxx1970xxxx ANA ISSA DE OLIVEIRA CUNHA

Substituto xxxx2547xxxx JOISSYMIRA DE CARVALHO COCOTA SIQUEIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 21ª Zona/MS.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 22 de julho de 2024

DR. BRUNO PALHANO GONÇALVES

Juiz em substituição legal na 21ª Zona Eleitoral/MS

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA(12554) Nº 0600017-42.2024.6.12.0021

PROCESSO : 0600017-42.2024.6.12.0021 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DINALVA GOMES VIANA

ADVOGADO : JULIA DA SILVEIRA DE SOUSA (26107/MS)

ADVOGADO : VANUSA LOPES DA SILVEIRA (12367/MS)

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - MUNICIPAL

ADVOGADO : JULIA DA SILVEIRA DE SOUSA (26107/MS)

ADVOGADO : VANUSA LOPES DA SILVEIRA (12367/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO MS
FILIAÇÃO PARTIDÁRIA nº 0600017-42.2024.6.12.0021
PROCEDÊNCIA: RIO VERDE DE MATO GROSSO - MATO GROSSO DO SUL
REQUERENTE: DINALVA GOMES VIANA
ADVOGADO: VANUSA LOPES DA SILVEIRA - OAB/MS12367-A
ADVOGADO: JULIA DA SILVEIRA DE SOUSA - OAB/MS26107
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - MUNICIPAL
ADVOGADO: JULIA DA SILVEIRA DE SOUSA - OAB/MS26107
ADVOGADO: VANUSA LOPES DA SILVEIRA - OAB/MS12367-A
Juiz: Dr. BRUNO PALHANO GONÇALVES

DESPACHO

Vistos.

Recebo a presente ação de anotação de Filiação Partidária.

Desnecessária a citação do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, através de sua representante legal, Dinalva Gomes Viana, conforme preceitua o Art. 11, § 3º, da Resolução TSE n.º 23.596/2019, uma vez que o mesmo é parte requerente na presente ação e já instruiu os autos com as documentações necessárias, inclusive a ficha de filiação, ID 122234937.

Intime-se o Ministério Público Eleitoral, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, volvam-me os autos para decisão.

RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS, 22 de julho de 2024.

Dr. Bruno Palhano Gonçalves

Juiz em substituição legal na 021ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO MS

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600037-30.2024.6.12.0022

PROCESSO : 0600037-30.2024.6.12.0022 REPRESENTAÇÃO (JARDIM - MS)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS